

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPORTIVOS E ADMINISTRATIVOS

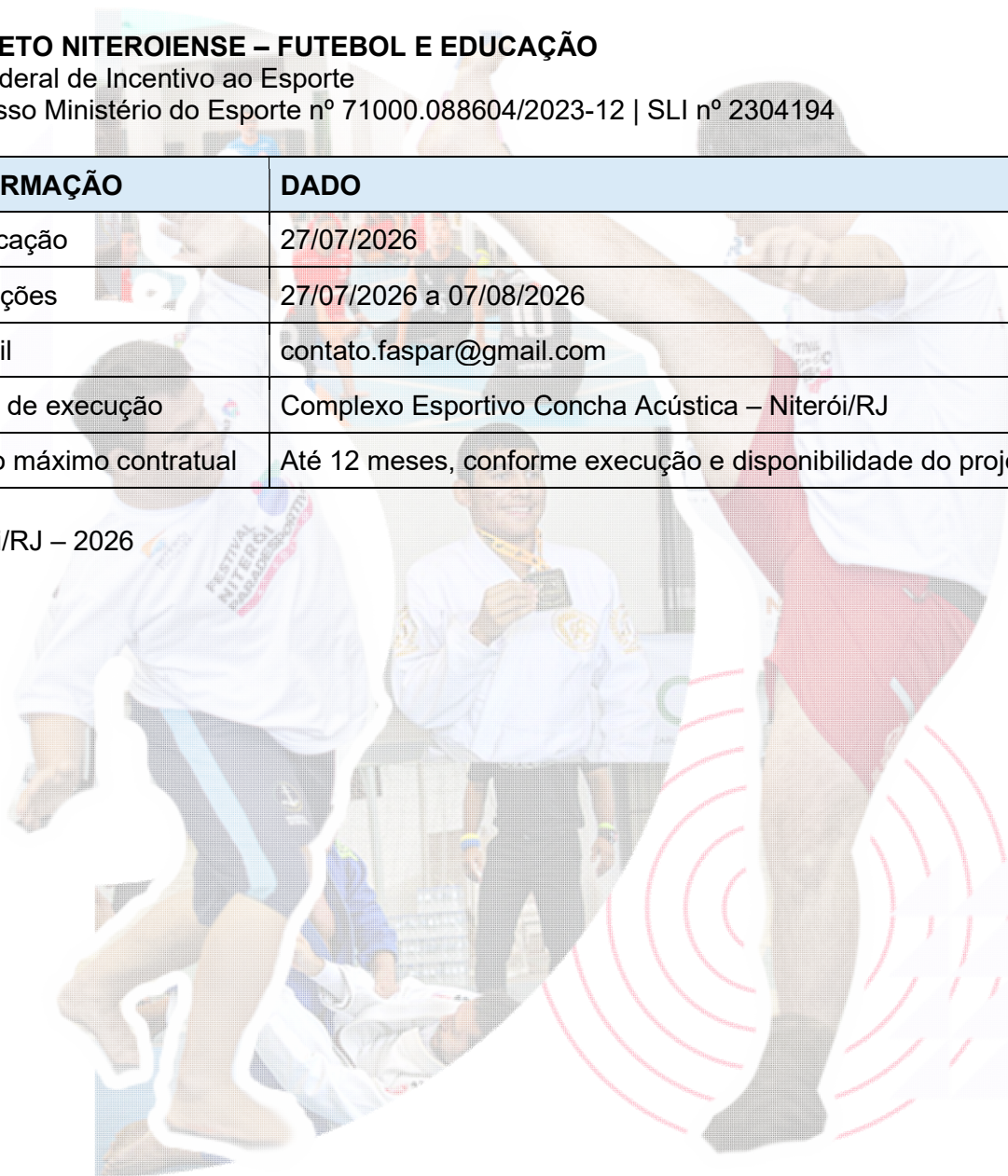
PROJETO NITEROIENSE – FUTEBOL E EDUCAÇÃO

Lei Federal de Incentivo ao Esporte

Processo Ministério do Esporte nº 71000.088604/2023-12 | SLI nº 2304194

INFORMAÇÃO	DADO
Publicação	27/07/2026
Inscrições	27/07/2026 a 07/08/2026
E-mail	contato.faspar@gmail.com
Local de execução	Complexo Esportivo Concha Acústica – Niterói/RJ
Prazo máximo contratual	Até 12 meses, conforme execução e disponibilidade do projeto

Niterói/RJ – 2026



O INSTITUTO FAÇA SUA PARTE - FASPAR, pessoa jurídica de Direito Privado, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua da Conceição, n. 125/SI.1.002, Centro – Niterói/RJ - CEP: 24.020-085, registrada no CNPJ sob o nº 07.969.622/0001-71, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo a **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2026**, na modalidade menor preço/melhor qualidade, para execução do Termo de Compromisso nº 765/2026/MESP/SE/DPPIE/CGDPE-EXC, celebrado com a União, por Intermédio do MINISTÉRIO DOS ESPORTES, objetivando a execução do projeto NITEROIENSE: FUTEBOL E EDUCAÇÃO no estado do Rio de Janeiro visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

PREÂMBULO

O INSTITUTO FAÇA SUA PARTE – FASPAR, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.969.622/0001-71, com sede na Rua da Conceição nº 125, sala 1002, Centro, Niterói/RJ, torna pública a presente Seleção Pública Simplificada para escolha de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços necessários à execução do Projeto NITEROIENSE – Futebol e Educação, nos limites do Plano de Trabalho e da planilha orçamentária aprovados pelo Ministério do Esporte.

O procedimento será conduzido como seleção privada da entidade proponente, com publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, transparência, julgamento objetivo, integridade, segregação de funções e rastreabilidade. Serão observados o Termo de Compromisso, os atos de aprovação do projeto, as regras de transição aplicáveis, a Lei Complementar nº 222/2025, o Decreto nº 12.861/2026, a Portaria MESP nº 10/2026 e demais normas pertinentes, sem prejuízo da legislação civil, tributária, profissional, trabalhista, de proteção de dados e de proteção integral de crianças e adolescentes.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º – O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos e esportivos educacionais, por escopo e resultados, exclusivamente vinculados ao Projeto NITEROIENSE – Futebol e Educação.

Art. 2º – A seleção abrange os itens contratuais descritos no Anexo I, respeitados quantitativos, valores máximos, período de execução, local das atividades, requisitos profissionais e produtos mínimos previstos no projeto aprovado.

Art. 3º – A participação e a classificação não geram direito subjetivo à contratação. A formalização dependerá da autorização de início, da disponibilidade financeira na conta do projeto, da manutenção das condições de habilitação, da inexistência de impedimento e da necessidade efetiva da execução.

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E DAS SALVAGUARDAS JURÍDICAS

Art. 4º – A contratação será formalizada por instrumento civil de prestação de serviços com pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social e CNAE compatíveis, apta a emitir nota fiscal e a indicar profissional tecnicamente habilitado para executar o escopo.

Art. 5º – O contrato terá natureza empresarial e será orientado por entregas, resultados, padrões de qualidade, agenda de atividades do projeto e critérios de aceite, não constituindo admissão em cargo, emprego ou função da FASPAR.

Art. 6º – A contratada organizará seus meios, métodos e rotinas, sem exclusividade e sem

controle de jornada típico de relação empregatícia, devendo, contudo, cumprir os horários das aulas, reuniões essenciais, ações e eventos previamente definidos como parte objetiva do serviço contratado.

Art. 7º – A referência a horas semanais constante do Plano de Trabalho corresponde a estimativa de dedicação técnica e dimensionamento orçamentário, não sendo utilizada como registro de ponto, banco de horas ou controle disciplinar trabalhista.

Art. 8º – A contratada poderá atender outros clientes e organizar sua atividade empresarial, desde que não haja conflito de interesses, prejuízo às entregas, violação de confidencialidade ou incompatibilidade com a agenda previamente pactuada.

Art. 9º – A substituição do profissional indicado poderá ser requerida pela contratada, com antecedência razoável, e dependerá de autorização da FASPAR e comprovação de qualificação igual ou superior, sem prejuízo da continuidade e da segurança dos beneficiários.

Art. 10º – É vedada a utilização da pessoa jurídica para mascarar relação de emprego. Se a execução concreta passar a apresentar pessoalidade absoluta, subordinação jurídica contínua, habitualidade, onerosidade e integração funcional incompatíveis com o modelo civil, a FASPAR deverá suspender a contratação e reavaliar o regime jurídico, inclusive quanto à necessidade de contratação trabalhista regular.

Art. 11º – A redação deste Edital não afasta a aplicação da legislação trabalhista quando os fatos da execução demonstrarem relação de emprego, razão pela qual gestores e fiscais deverão observar as salvaguardas operacionais do Anexo VII.

3. DOS ITENS, VALORES E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Item	Serviço	Qtd.	Valor mensal máximo	Prazo máximo
1	Gestão Geral e Coordenação do Projeto	1	R\$ 6.000,00	12 meses
2	Serviço técnico de Educação Física – Futebol	1	R\$ 3.500,00	12 meses
3	Apoio técnico e monitoria esportiva	2	R\$ 2.500,00 cada	12 meses
4	Apoio administrativo e documental	1	R\$ 2.300,00	12 meses

Art. 12º – Os valores são brutos e máximos, definidos no orçamento aprovado, e abrangem tributos, encargos, deslocamentos, equipamentos próprios, seguros e demais custos da pessoa jurídica, ressalvada previsão expressa em contrário.

Art. 13º – A seleção será técnica. O valor mensal não será objeto de disputa, devendo a proposta declarar concordância com o valor fixado e demonstrar capacidade de execução integral do escopo.

Art. 14º – O pagamento será realizado após o período executado, mediante nota fiscal, relatório ou produto mensal, documentos comprobatórios, atesto do gestor ou fiscal e regularidade exigida, observada a disponibilidade financeira do projeto.

Art. 15º – Não haverá pagamento antecipado. Serviços não executados, produtos rejeitados, ausências não justificadas em atividades obrigatórias ou desconformidades poderão gerar glosa proporcional, refazimento ou rescisão, com garantia de manifestação da contratada.

4. DOS REQUISITOS E PRODUTOS POR ITEM

4.1 Gestão Geral e Coordenação do Projeto

- Formação superior completa em área compatível com gestão, esporte, educação, administração ou projetos sociais.

- Requisito Obrigatório: Experiência comprovada em coordenação de projetos nas áreas esportiva, educacional ou social.
- Diferencial: Vivência na gestão de projetos incentivados, controle de metas, execução orçamentária e prestação de contas.

4.2 Serviço técnico de Educação Física – Futebol

- Graduação em Educação Física e registro profissional ativo e regular no CREF, quando exigível.
- Requisito Obrigatório: Experiência com futebol, esporte educacional e atendimento de crianças e adolescentes.
- Diferencial: Experiência planos de sessão; execução das atividades; registros de frequência; avaliações das turmas; relatórios técnicos e orientação aos monitores.

4.3 Apoio técnico e monitoria esportiva

- Ensino médio completo;
- Requisito Obrigatório: Experiência ou vivência comprovável em atividades esportivas educacionais ou sociais.
- Diferencial: Experiência organização de turmas e materiais; registros operacionais; apoio à segurança, inclusão e eventos; relatório de apoio.

4.4 Apoio administrativo e documental

- Ensino médio completo; desejável formação técnica ou superior em Administração, Gestão, Contabilidade ou área correlata.
- Requisito Obrigatório: Experiência em rotinas administrativas, arquivos, planilhas, contratos e controle documental.
- Diferencial: Experiência arquivo; planilhas de controle; acompanhamento de contratos, notas fiscais e certidões; apoio a relatórios e à organização da prestação de contas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 16º – Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, inclusive empresário individual e microempreendedor individual, quando a atividade econômica, a legislação profissional e o enquadramento tributário forem compatíveis com o serviço pretendido.

Art. 17º – Indicação do Profissional: A proponente deverá indicar expressamente o profissional responsável pela execução dos serviços. Comprovação de Qualificação: A qualificação técnica do profissional indicado será comprovada mediante apresentação de currículo atualizado acompanhado de documentos comprobatórios (como diplomas, certidões de acervo técnico ou atestados de capacidade técnica). Relação Contratual: O contrato administrativo será celebrado unicamente com a pessoa jurídica vencedora do certame, não havendo qualquer vínculo obrigacional, trabalhista ou contratual direto entre o Instituto FASPAR e o profissional indicado.

Art. 18º – Não poderão participar pessoas jurídicas:

- impedidas de contratar ou declaradas inidôneas por autoridade competente;
- em falência, dissolução ou situação que comprometa a execução, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas;
- cujos sócios, administradores ou profissionais indicados integrem a Comissão de Seleção ou tenham conflito de interesses não sanável;

- cujos dirigentes, sócios ou profissionais indicados sejam dirigentes da FASPAR ou parentes até o terceiro grau, quando houver vedação normativa, risco de favorecimento ou comprometimento da impessoalidade;
- que apresentem documento falso, omitam impedimento ou forneçam informação materialmente inexata;
- sem compatibilidade cadastral, fiscal, trabalhista ou profissional necessária à contratação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Art. 19º – As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período do Anexo II, mediante envio de arquivos em PDF para [contato.faspar@gmail.com], com o assunto “EDITAL 001/2026 – *ITEM – RAZÃO SOCIAL*”.

Art. 20º – A pessoa jurídica poderá concorrer a mais de um item, desde que apresente inscrição, profissional indicado e documentação técnica específicos para cada item.

Art. 21º – Pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser enviados até 2 dias úteis antes do encerramento das inscrições, com indicação objetiva do item questionado. As respostas relevantes serão publicadas no site da FASPAR.

Art. 22º – A FASPAR não se responsabiliza por falha de transmissão, arquivo corrompido, envio incompleto ou apresentação fora do prazo, cabendo ao interessado conservar o comprovante de envio.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 23º – A inscrição deverá conter:

- ficha de inscrição e declarações do Anexo III;
- cartão de inscrição no CNPJ atualizado;
- ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário ou certificado de MEI;
- documento de identificação e CPF do representante legal e do profissional indicado;
- comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- currículo do profissional indicado com documentos comprobatórios;
- diploma, certificados, registro profissional e comprovante de regularidade no conselho de classe, quando exigíveis;
- atestados, declarações, contratos ou documentos que comprovem experiência;
- certidão conjunta federal e dívida ativa; certidões estadual e municipal; regularidade do FGTS, quando aplicável; e CNDT;
- declarações de inexistência de conflito de interesses, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, nepotismo indevido e impedimentos;
- declaração de autonomia empresarial e disponibilidade para cumprimento da agenda do objeto;
- proposta de prestação de serviços pelo valor fixado, conforme Anexo IV.

Art. 24º – A Comissão poderá promover diligência para confirmar autenticidade, esclarecer informação ou sanar falha formal, desde que não haja inclusão tardia de requisito essencial, alteração substancial da proposta ou quebra de isonomia.

Art. 25º – Certidões vencidas poderão ser atualizadas na convocação, desde que estivessem válidas ou a situação regular pudesse ser comprovada na data-limite da inscrição, a critério motivado da Comissão.

8. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 26º – A seleção compreenderá: habilitação documental; avaliação curricular e técnica;

entrevista padronizada, quando prevista; resultado preliminar; recursos; resultado final; homologação e convocação.

Critério	Pontuação máxima	Comprovação
Experiência específica no serviço e na modalidade/área	30	Currículo, atestados, contratos ou declarações
Experiência em projetos esportivos, educacionais ou sociais	20	Atestados, contratos, relatórios ou declarações
Formação acadêmica e cursos pertinentes	20	Diplomas e certificados
Experiência com projetos incentivados ou recursos controlados	10	Atestados, contratos ou relatórios
Entrevista técnica padronizada	20	Ficha individual da Comissão

Art. 27º – A nota final será a soma dos pontos, limitada a 100. Será classificada a pessoa jurídica habilitada que alcançar no mínimo 50 pontos.

Art. 28º – A entrevista, quando realizada, será pontuada em quatro dimensões de até 5 pontos cada: domínio técnico; compreensão do projeto; metodologia de execução; comunicação e organização.

Art. 29º – A entrevista poderá ser dispensada somente quando houver candidato único habilitado e a Comissão registrar, de forma motivada, que a documentação demonstra capacidade suficiente. Nesse caso, a nota final será proporcionalmente convertida para a escala de 100 pontos ou a entrevista será atribuída mediante análise técnica documental previamente definida em ata.

Art. 30º – Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente: maior nota em experiência específica; maior nota em projetos sociais/esportivos; maior tempo de experiência comprovada; e sorteio público registrado em ata.

9. DA COMISSÃO, GOVERNANÇA E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 31º – A seleção será conduzida por Comissão designada pela Presidência da FASPAR, composta por no mínimo três membros, com competências e impedimentos registrados em ato próprio.

Art. 32º – Os membros assinarão declaração de ausência de conflito de interesses e deverão se afastar da análise de candidato com quem mantenham vínculo pessoal, profissional, societário ou econômico relevante.

Art. 33º – A análise, a homologação, a contratação, a fiscalização e o pagamento deverão observar segregação de funções sempre que a estrutura da entidade permitir.

Art. 34º – Os atos relevantes serão documentados em ata, mapa de habilitação, fichas de pontuação, parecer, resultado, recursos, decisão e termo de homologação, todos integrantes do Processo Administrativo nº 001/2026.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

Art. 35º – Os resultados preliminar e final serão publicados no site da FASPAR, com divulgação apenas dos dados necessários à transparência.

Art. 36º – O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar, exclusivamente por e-mail, indicando o item contestado, os fundamentos e o pedido.

Art. 37º – Não será admitida apresentação de documento novo para suprir ausência de

requisito essencial, salvo fato superveniente ou diligência regularmente determinada.

Art. 38º – Concluídos os recursos, a Comissão emitirá resultado final e o encaminhará à Presidência para homologação.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 39º – A convocação observará a ordem de classificação por item e será encaminhada ao e-mail cadastrado.

Art. 40º – O convocado deverá apresentar documentos atualizados, certidões vigentes, dados bancários de conta de titularidade da pessoa jurídica, documentos do profissional indicado, certidão de antecedentes criminais quando houver contato direto e habitual com crianças e adolescentes e demais documentos exigidos no checklist do Anexo VI.

Art. 41º – A recusa, o silêncio, a perda do prazo, a irregularidade documental, o impedimento superveniente ou a incompatibilidade da pessoa indicada autorizarão a convocação do próximo classificado, sem indenização.

Art. 42º – O contrato deverá conter objeto, produtos, critérios de aceite, agenda de atividades, valor, vigência, obrigações, responsabilidade técnica, substituição, fiscalização, proteção de dados, salvaguarda de crianças, integridade, confidencialidade, propriedade intelectual, glosas, penalidades e rescisão.

Art. 43º – O contrato será específico para o Projeto NITEROIENSE – Futebol e Educação. Notas fiscais, relatórios, atestos e pagamentos deverão identificar o projeto, o processo ministerial e o período de execução.

12. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 44º – A execução será acompanhada por gestor e/ou fiscal designado, cuja atuação se limitará à verificação de conformidade do objeto, produtos, agenda e padrões de qualidade, sem exercício de poder disciplinar trabalhista sobre o profissional indicado.

Art. 45º – Para pagamento serão exigidos, no mínimo: nota fiscal válida; relatório ou produto mensal; evidências de execução; atesto; certidões quando exigidas; dados bancários da contratada; e eventuais documentos complementares previstos no Termo de Referência.

Art. 46º – Orientações da FASPAR deverão ser registradas como determinações de conformidade contratual e não como ordens pessoais alheias ao objeto.

Art. 47º – A contratada responderá por tributos, encargos e obrigações decorrentes de sua atividade, sem prejuízo das retenções legalmente exigidas da contratante.

13. DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, LGPD E INTEGRIDADE

Art. 48º – Os profissionais com acesso aos beneficiários deverão cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, o código de conduta, as regras de salvaguarda da FASPAR e as orientações de segurança do projeto.

Art. 49º – É vedada qualquer forma de violência, assédio, discriminação, constrangimento, contato inadequado, exposição indevida ou comunicação privada imprópria com beneficiários.

Art. 50º – Dados pessoais e imagens serão tratados somente para finalidades autorizadas do projeto, com acesso restrito, segurança, confidencialidade e observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 51º – São vedados fraude, favorecimento, pagamento indevido, desvio de finalidade, falsificação de registros, conluio, conflito de interesses e qualquer prática contrária à integridade ou à prestação de contas.

14. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Art. 52º – Após notificação e oportunidade de manifestação, poderão ser aplicadas, de forma proporcional: advertência; glosa; exigência de correção; suspensão cautelar; rescisão; e

impedimento de participar de seleções internas da FASPAR por prazo motivado.

Art. 53º – Constituem causas de rescisão: descumprimento relevante; abandono; perda de habilitação; fraude; irregularidade não sanada; violação de dados; conduta inadequada com beneficiários; conflito de interesses; comprometimento da prestação de contas; ou descaracterização do modelo civil de contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º – A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital e de seus anexos.

Art. 55º – A FASPAR poderá retificar, suspender, revogar ou anular o procedimento por decisão fundamentada, com publicidade, sem gerar direito à indenização, ressalvados direitos legalmente constituídos.

Art. 56º – Os documentos poderão ser utilizados para seleção, contratação, execução, auditoria, monitoramento e prestação de contas, observada a legislação de proteção de dados.

Art. 57º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão e pela Presidência, com fundamento no Plano de Trabalho, orçamento aprovado, Termo de Compromisso e legislação aplicável.

Art. 58º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da FASPAR.

Niterói/RJ, 27 de julho de 2026.



MÁRCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY
Presidente – Instituto Faça Sua Parte – FASPAR

ANEXO I – QUADRO DE ITENS, VALORES E ENTREGAS

Item / Serviço	Qtd.	Valor mensal	Valor máximo total	Produtos mínimos mensais
Gestão Geral e Coordenação	1	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	Plano operacional; agenda; atas; acompanhamento de metas; relatório gerencial; validação documental.
Serviço técnico de Educação Física – Futebol	1	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	Execução; frequência; avaliações; relatório técnico; orientação à monitoria.
Apoio técnico e monitoria esportiva	2	R\$ 2.500,00 cada	R\$ 60.000,00	Organização de materiais e turmas; registros; ocorrências; apoio a eventos.
Apoio administrativo e documental	1	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	Arquivo; planilhas; controle de contratos, notas e certidões; apoio à prestação de contas.

Valor máximo estimado do edital: R\$ 201.600,00, correspondente aos itens aprovados para recursos humanos/serviços do projeto.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Etapa	Data/Prazo
Publicação	[27/07/2026]
Pedidos de esclarecimento/impugnação	Até 2 dias úteis antes do fim das inscrições
Inscrições	[27/07/2026 a 07/08/2026]
Habilitação e avaliação	[07/08/2026 a 10/08/2026]
Entrevistas, se houver	[11/08/2026]
Resultado preliminar	[12/08/2026]
Recurso	2 dias úteis após o resultado preliminar
Resultado final e homologação	[16/08/2026]
Convocação	A partir da homologação

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

Campo	Preenchimento
Item pretendido	
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço completo	
Representante legal / CPF	
Profissional indicado / CPF	
Telefone e e-mail	
CNAE compatível	

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras; que conheço e aceito o Edital; que a pessoa jurídica e o profissional indicado possuem capacidade para executar o objeto; que não existe impedimento ou conflito de interesses; que mantereí a regularidade exigida; que a prestação será organizada com autonomia empresarial; e que cumprirei os produtos, a agenda do objeto, as regras de integridade, LGPD e proteção de crianças e adolescentes.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO IV – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Comissão de Seleção do Instituto Faça Sua Parte – FASPAR

A pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, apresenta proposta para o item _____, pelo valor mensal fixado no Edital nº 001/2026, declarando que o preço compreende todos os custos, tributos, encargos, deslocamentos e despesas necessários à execução integral do objeto.

Profissional indicado: _____

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Local, data e assinatura: _____

ANEXO V – MODELO DE RECURSO

Razão social / CNPJ: _____

Item: _____

Resultado ou ato impugnado: _____

Fundamentação objetiva: _____

Pedido: _____

Local, data e assinatura: _____

